



PROJETO BÁSICO

1. DO OBJETO

1.1. Trata-se de aquisição de **fragmentadoras de papel**, bem de uso duradouro (natureza permanente), conforme condições constantes do ANEXO “A” deste Projeto Básico destinado a atender as necessidades da Empresa de Planejamento e Logística – EPL.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1 A pretensa contratação se fundamenta na necessidade de suprir a Empresa de Planejamento e Logística – EPL, com equipamento que permita destruir documentos com o zelo necessário das informações reservadas, sigilosas e/ou confidenciais.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

3.1 Por serem bens de pequeno valor, enquadram-se na condição de Dispensa de Licitação, conforme a Lei nº 13.303/2016, art. 29, inciso II, *in verbis*:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - para outros produtos e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo produto, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;”

3.2 E em consonância com o art. 15, inciso II do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da Empresa de Planejamento e Logística S.A.:

Art. 15. É dispensável a realização de licitação:

II - para outros produtos e compras de valor até R\$50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo produto, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez;

3.3 Cabe à utilização do Sistema de Cotação Eletrônica para adquirir o objeto deste Estudo, fundamentada na Portaria MPOG nº 306/2001 combinada com o parágrafo 2º do artigo 1º do Decreto nº 10.024/2019, *in verbis*:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a licitação, na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal..

§ 2º As empresas públicas, as sociedades de economia mista e suas subsidiárias, nos termos do regulamento interno de que trata o art. 40 da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, poderão adotar, no que couber, as disposições deste Decreto, inclusive o disposto no Capítulo XVII, observados os limites de que trata o art. 29 da referida Lei.

4. DA PROPOSTA

4.1 A proposta que compreende a descrição do material ofertado, preço unitário, preço total e validade, deverá ser compatível com o Projeto Básico bem como atender as seguintes exigências:

4.1.1 Conter as especificações do material de forma clara, descrevendo, detalhadamente, as características do produto ofertado, incluindo especificação, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as características do material;

4.1.2 No preço ofertado deverão estar incluídos, ainda, todos os custos diretos e indiretos, inclusive frete, seguro, impostos, taxas e outras despesas que incidam ou venham incidir no fornecimento e entrega dos materiais.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES DO PRODUTO E QUANTITATIVO

5.1 As especificações e os quantitativos dos materiais a serem adquiridos são:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Fragmentadora de papel, capacidade fragmentação 30 fls, tensão motor 110/220 v, no mínimo, formato do corte em tiras, tamanho do corte 6 mm, abertura de inserção entre 230 e 245 mm, capacidade da lixeira entre 30 e 35 lts, potência 550 w, tipo elétrico, características adicionais corta papéis com clips ou grampos, disquete e CD, nível ruído até 65 db.	Unid.	07

5.2 Os materiais serão adquiridos, sob demanda, mediante emissão de ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo B.

6. DO LOCAL, PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1 As fragmentadoras deverão ser entregues na sede da EPL, situada no Edifício Parque Cidade Corporate – Torre C, SCS Quadra 9, Lote “C”, Gerência de Logística e Tecnologia da

Informação – GELTI/Coordenação de Logística – COLOG, 8º andar, Brasília – DF, CEP 70.308-200, em dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 18h00min, de 2ª a 6ª feira.

6.2 Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas com a Coordenação de Logística - COLOG, por meio do telefone: 3426-3912 (Aline) ou 3426-3851 (Breno).

6.3 As fragmentadoras deverão ser entregues acompanhadas da respectiva Nota Fiscal e do termo de garantia.

6.4 Se a empresa contratada incorrer em atraso na entrega das fragmentadoras durante o período de garantia, esta ficará sujeita às penalidades descrita no subitem 11.1 deste Projeto Básico.

7. DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

7.1 O recebimento dos produtos deverá ser atestado pela CONTRATANTE, que aferirá a sua conformidade com as especificações constantes deste Projeto Básico.

7.2 Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá, na forma da lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade, perfeição e especificação do objeto deste Projeto Básico.

7.3 Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal ou Fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do Projeto Básico.

7.4 A mera entrega dos produtos pela empresa CONTRATADA não implica em sua aceitação definitiva, o que somente se caracterizará pela formalização do recebimento, conforme procedimento acima especificado.

7.5 A inobservância dos prazos de entrega sujeitará a Contratada às sanções legais cabíveis;

7.6 O recebimento será precedido de conferência da quantidade para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações constantes na nota fiscal.

8. DA GARANTIA DOS PRODUTOS

8.1 As fragmentadoras descritas neste Projeto Básico deverão ter garantia contra defeitos técnicos ou impropriedades durante o período de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da data de recebimento.

8.2 Durante o período de garantia, a solução do problema detectado deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela EPL.

8.3 Caso o defeito apresentado não seja de simples solução e que não seja possível a sua correção no prazo estabelecido a EPL poderá, mediante as justificativas apresentadas, aceitar a prorrogação do prazo para saneamento do problema.

8.4 Se atendidas às providências apontadas, e mesmo assim o problema persistir, deverá a empresa contratada fornecer novos produtos, no prazo definido pela área técnica da EPL, que dependendo das circunstâncias apresentadas, poderá ser de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação efetuada pela EPL.

8.5 Durante o período de garantia, as despesas diversas e o transporte para o atendimento das condições previstas neste item, correrão por conta da empresa contratada, não cabendo a EPL quaisquer ônus.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 São obrigações da Contratada:

- 9.1.1 Manter, durante todo o período do fornecimento e da vigência da garantia, as mesmas condições exigidas para a contratação;
- 9.1.2 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste Projeto Básico;
- 9.1.3 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento das exigências previstas neste Projeto Básico;
- 9.1.4 Executar diretamente a entrega, inclusive a garantia, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação, não autorizada pela EPL;
- 9.1.5 Cumprir rigorosamente o prazo de entrega e de vigência da garantia previsto neste Projeto Básico;
- 9.1.6 Assumir a responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à EPL ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da prestação dos produtos não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento pela EPL;
- 9.1.7 Responsabilizar-se pela defesa contra todas as reclamações judiciais ou extrajudiciais e arcar com os ônus decorrentes dos prejuízos que possam ocorrer em consequência da recarga, objeto deste Projeto Básico, por sua culpa ou de seus empregados ou prepostos, e que venham a ser arguidos por terceiros contra a EPL;

- 9.1.8 Responsabilizar-se, com exclusividade, pelo pagamento de despesa porventura oriunda de decisão judicial, eximindo-se a EPL de qualquer relação empregatícia com os envolvidos na prestação dos produtos, objeto deste Projeto Básico;
- 9.1.9 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo ou em parte o produto, em que se verificarem danos em decorrência do transporte ou defeito de qualquer natureza, bem como providenciar a substituição dos mesmos, dentro dos prazos previstos neste Projeto Básico, contados da data de recebimento da notificação que lhe for entregue oficialmente, por e-mail ou carta;
- 9.1.10 Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da EPL, prestando-lhe todos os esclarecimentos solicitados e se obrigando atender prontamente às reclamações formuladas;
- 9.1.11 Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega dos produtos no local de destino;
- 9.1.12 Disponibilizar número de telefone, *e-mails* ou outro meio hábil para comunicação pela EPL, durante o período de execução dos produtos e garantia.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da Contratante:

- 10.1.1 Assegurar o livre acesso de pessoas credenciadas pela empresa contratada ao local de entrega das fragmentadoras;
- 10.1.2 Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto especificado neste Projeto Básico, se entregue em desacordo com o solicitado e estabelecido neste instrumento;
- 10.1.3 Designar o profissional para supervisionar a entrega, verificando se todas as obrigações foram cumpridas, e a contento, formalizando os eventuais pedidos de penalidades a serem aplicadas a empresa contratada, no caso de descumprimento, e efetuando o atesto da Nota Fiscal/Fatura para pagamento;
- 10.1.4 Designar profissional(ais) que terá(ão) a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste Projeto Básico, durante o período de vigência da garantia;

- 10.1.5 Proporcionar todas as facilidades para que a empresa contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas estabelecidas neste Projeto Básico.

11. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

11.1 De acordo com o art. 5º da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01 de 19.01.2010, os materiais ora licitados devem atender a alguns critérios de sustentabilidade ambiental, tais como:

- a) os produtos devem ser constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas da ABNT;
- b) devem ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) os produtos devem ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- d) os produtos não devem conter substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 Em caso de inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes deste Projeto Básico, inclusive de descumprimento de exigência expressamente formulada pela CONTRATANTE ou de inobservância de qualquer obrigação legal ou contratual, bem como em caso de mora, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I. advertência;
- II. multa:
 - a. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias;
 - c. Multa compensatória de 30% (trinta por cento), sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - d. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, por prazo não superior a 2 (dois) anos, apurado de acordo com a gravidade da infração.

12.2 As sanções previstas nos incisos “I” e “III” poderão ser aplicadas cumulativamente com a indicada no inciso “II”, conforme a gravidade do fato.

12.3 A sanção prevista no inciso “III” poderá também ser aplicada nas hipóteses previstas no artigo 84 da Lei nº 13.303/2016.

12.4 Compete ao Diretor de Gestão a aplicação da penalidade prevista no inciso “III”.

12.5 No caso de uso indevido de informações sigilosas observar-se-ão, no que couber, os termos da Lei nº 12.527/2011 e do Decreto nº 7.724/2012.

12.6 As penalidades, quando aplicadas, devem levar em consideração a natureza e a gravidade dos fatos, a extensão e a relevância da obrigação descumprida, a culpabilidade da contratada, os fins a que a sanção se destina, os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

12.7 As penalidades somente poderão ser aplicadas após procedimento administrativo, e desde que assegurados o contraditório e a ampla defesa, facultada a CONTRATADA a defesa prévia, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

12.8 A aplicação de sanção administrativa e o seu cumprimento não eximem o infrator da obrigação de corrigir as irregularidades que deram origem à sanção.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, após o ateste pelo profissional designado pela EPL, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado, conforme determina a legislação vigente.

13.2 Fica desde já estabelecido que o profissional designado pela EPL terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de recebimento dos produtos, em Brasília/DF, acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efetuar os testes que se fizerem necessários e após, o ateste no documento fiscal.

13.3 O pagamento será creditado em conta corrente, por meio de ordem bancária a favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

13.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos, de acordo com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

13.5 Havendo erro na Nota Fiscal, dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Empresa de Planejamento e Logística S/A – EPL.

13.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de regularidade da contratada, conforme exigência constitucional, prevista no art. 195, § 3º, da Constituição Federal de 1988, bem como regularidade fiscal do contribuinte quanto aos créditos tributários federais e quanto à Dívida Ativa da União.

13.8 Constatando-se, a situação de irregularidade nas condições previstas no parágrafo anterior, será providenciada a notificação da contratada, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta a regularidade da contratada para identificar possíveis débitos que o impeça de contratar com o Poder Público.

13.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize.

13.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.13 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à

apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

14.1 O valor estimado foi realizado por meio de Pesquisa de Preços, pela Unidade Demandante, em conformidade com o art. 5º e seguintes do Regulamento de Dispensa e Inexigibilidade de Licitação da EPL e a IN nº 05/2014 e suas alterações, de acordo com as especificações descritas no tópico “DAS ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS E QUANTIDADES”.

14.2 O custo total para a presente contratação é de R\$ 12.909,05 (doze mil, novecentos e nove reais e cinco centavos).

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 As despesas decorrentes do objeto deste Projeto Básico correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2020.

16. REGIME DE EXECUÇÃO DA CONTRATAÇÃO

16.1 O regime de execução da contratação será por preço global.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

ANEXO A – MODELO DE PROPOSTA

ANEXO B – MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

Brasília, de abril de 2020.

ALINE FIRMIANO ALVES
Assistente II

À consideração do Sr. Gerente de Logística e Tecnologia da Informação, para, concordando, submeter o presente Projeto Básico ao Sr. Diretor de Gestão, para aprovação.

Brasília, de abril de 2020.

ANA LILIA LIMA DOS SANTOS
Coordenadora de Logística

De acordo. Submeto este Projeto Básico ao Sr. Diretor de Gestão, para aprovação.

Brasília, de abril de 2020.

DIOGO CAMPOS BORGES DE MEDEIROS
Gerente de Logística e Tecnologia da Informação

Aprovo o presente Projeto Básico, como proposto.

Brasília, de abril de 2020.

MARCELO GUERREIRO CALDAS
Diretor de Gestão

ANEXO “A”
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(em papel personalizado da empresa)

À Empresa de Planejamento e Logística S/A - EPL

Nº XX/2020

PROCESSO Nº 50840.000512/2019-71

Prezado Senhor,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para aquisição de fragmentadoras, sob demanda, nos termos das ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, conforme abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID.	QUANT.
01	Fragmentadora de papel, capacidade fragmentação 30 fls, tensão motor 110/220 v, no mínimo, formato do corte em tiras, tamanho do corte 6 mm, abertura de inserção entre 230 e 245 mm, capacidade da lixeira entre 30 e 35 lts, potência 550 w, tipo elétrico, características adicionais corta papéis com clips ou grampos, disquete e CD, nível ruído até 65 db.	Unid.	07

Declaramos que nos preços acima propostos, estão inclusos todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto da cotação em referência, bem como todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta contratação.

O prazo de validade da proposta é de: ____ (____) dias, contados da data de

apresentação da proposta de preços (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

Caso nos seja adjudicado o objeto da cotação, nos comprometemos a cumprir as condições de prazo e garantias e demais condições constantes no Projeto Básico, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

DADOS DA EMPRESA:

Razão Social:

CNPJ/MF:

Endereço:

Tel./Fax:

CEP:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Nº C/C:

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA:

Nome:

Endereço:

CEP:

Cidade:

UF:

CPF:

Cargo/Função:

RG:

Órgão Expedido:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

**OBS.: OBSERVAR TODAS AS EXIGÊNCIAS CONSTANTES NAS
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.**

ANEXO B - MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

Processo nº 50840.000512/2019-71

Nota de Empenho nº XXXXXX

Órgão Gerenciador: Empresa de Planejamento e Logística (UASG 395001)

Data da Ordem: ____/____/____.

Data do prazo de entrega: ____/____/____.

A Empresa de Planejamento e Logística – EPL, por meio do Fiscal XXXXXXXXX, matrícula SIAPE XXXXXX, em face à Nota de Empenho em epígrafe, requer à empresa XXXXXX, inscrita ao CNPJ nº XXXXXX, o fornecimento, sob demanda, de até 07 (sete) fragmentadoras, conforme especificações constantes no Projeto Básico e proposta dessa empresa anexo deste documento para a Empresa de Planejamento e Logística – EPL.

- a) Valor da Ordem de Fornecimento: R\$ XXX (XXXXXX).

Fiscal da Contratação

Recebi em ____/____/____, a presente Ordem de Fornecimento, obrigando-me desde já a realizar o fornecimento dela constante, no valor e no prazo previstos na Nota de Empenho e Projeto Básico.

Responsável pela empresa Contratada

Nome:

CPF: